



ATO CRECI 03/2021 – PRESIDÊNCIA

Versa sobre a trituração dos processos disciplinares com mais de 05 (cinco) anos nos arquivos do CRECI/MT, bem como os cartões de regularidades vencidos e a sua destinação através de reciclagem.

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Mato Grosso – CRECI/MT (19ª Região), Senhor Benedito Odário Conceição e Silva, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 17, inciso IX da Lei nº 6.530/78 e artigo 16, inciso XIII, do Decreto Lei nº 81871/78;

Considerando que o CRECI rescindiu contrato que mantinha com a empresa Arquivoteca Central de Guarda e Arquivos e Documentos Ltda, gerando uma demanda enorme de processos a serem arquivados, incluindo entre eles todos os processos disciplinares com mais de 05 (cinco) anos de arquivo, perdendo, portanto a sua validade jurídica, bem como os cartões de regularidades vencidos, tendo em vista ser inservíveis para este Conselho;

Considerando que esta Autarquia sempre prezou pelos Princípios da Responsabilidade Social e Preservação Ambiental, buscando destinar corretamente os documentos que se mostram inservíveis aos fins originariamente buscados;

Resolve:

Art. 1º. Autorizar a trituração dos processos disciplinares com mais de 05 (cinco) anos no arquivo e devidamente digitalizados;

Art. 2º. Autorizar a trituração dos cartões de regularidades vencidos;

Art. 3º. Consignar que o material triturado será destinado, por meio de reciclagem, aos programas de natureza social e ambiental;

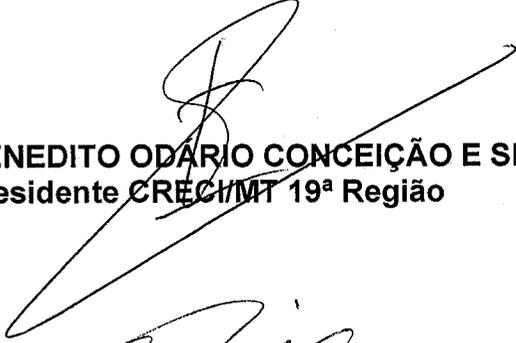


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
CRECI/MT – 19ª REGIÃO/MT

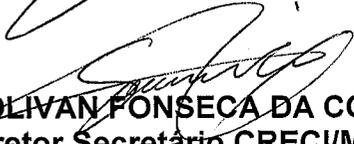
Art. 4º. Autorizar a compra de equipamento visando à trituração de documentos, atendendo aos preceitos da Lei 8.666/93;

Art. 5º. Este ato entra em vigor nesta data. Cumpra-se.

Cuiabá, 15 de fevereiro de 2021.



BENEDITO ODARIO CONCEIÇÃO E SILVA
Presidente CRECI/MT 19ª Região



SOLIVAN FONSECA DA COSTA
Diretor Secretário CRECI/MT 19ª Região